



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



CONTRATO Nº 20230017

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC CORONEL HORACIO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.674.805/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 121.940.342-34, residente na TV QUINZE DE NOVEMBRO N 73, e de outro lado a firma C J A PARENTE., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.646.307/0001-91, estabelecida à TRAV. PIRAJA, 578, MARCO, Belém-PA, CEP 66093-050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARMINE JORGE ARAUJO PARENTE, residente na TRAV PIRAJA, 578, MARCO, Belém-PA, CEP 66093-050, portador do(a) CPF 118.761.152-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2022SEMUSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO COMUM, CONTROLE ESPECIAL, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL DE RAIOS X, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010047	ALBENDAZOL 40 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	FRASCO	10.000,00	0,480	4.800,00
010073	GLIBENCLAMIDA 5 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	100.000,00	0,040	4.000,00
010088	PARACETAMOL 500 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	50.000,00	0,110	5.500,00
010091	SINVASTATINA 20 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	1.000,00	0,120	120,00
010100	CARBONATO DE LÍTIIO 300 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	1.500,00	0,550	825,00
010101	CLONAZEPAM 2 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	12.050,00	0,230	2.771,50
010103	CLORPROMAZINA 100 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	20.000,00	0,540	10.800,00
010105	DIAZEPAM 05 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	15.000,00	0,130	1.950,00
010106	DIAZEPAM 10 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	20.000,00	0,130	2.600,00
010107	FENITOINA 100 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	25.000,00	0,260	6.500,00
010108	FENOBARBITAL 100 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	40.000,00	0,220	8.800,00

PRAÇA CORONEL HORACIO, Nº 70 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



010109	FENOBARBITAL 100 MG ML Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	AMPOLA	4.000,00	3,900	15.600,00
010110	FENOBARBITAL 40 MG ML Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	FRASCO	1.500,00	5,600	8.400,00
010112	HALOPERIDOL 05 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,210	2.100,00
010115	IMIPRAMINA 25 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	750,00	0,420	315,00
010116	LEVOMEPROMAZINA 25 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,420	4.200,00
010725	RISPERIDONA 3 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,190	1.900,00
010731	IBUPROFENO 600 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,200	2.000,00
011364	AMOXILINA 250 MG+LAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	5.000,00	0,900	4.500,00
011365	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	5.000,00	0,200	1.000,00
011510	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,190	190,00
011521	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1.500,00	1,090	1.635,00
011534	LORATADINA 1 MG ML XPE 100ML	FRASCO	5.000,00	5,950	29.750,00
011558	ERITROMICINA 250MG 5ML	FRASCO	500,00	5,180	2.590,00
011566	TIABENDAZOL 500 MG	COMPRIMIDO	1.500,00	2,300	3.450,00
011569	HALOPERIDOL 01 MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,160	320,00
011578	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,140	700,00
011646	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	500,00	1,030	515,00
011651	MATERGAM 200 MCG INJ 1,0ML	AMPOLA	5,00	299,800	1.499,00
021796	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	5.000,00	0,460	2.300,00
021798	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,280	700,00
021800	Medicamentos em geral.				
021809	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,310	620,00
023537	ACIDO VALPROICO 500 MG COMP Aas 500mg	COMPRIMIDO	1.500,00	1,080	1.620,00
023595	Medicamentos em geral.				
023597	Besilato de anlodipino 10mg	COMPRIMIDO	2.500,00	0,110	275,00
023597	Medicamentos em geral.				
023597	Besilato de anlodipino 5mg	COMPRIMIDO	2.500,00	0,060	150,00
023598	Medicamentos em geral.				
023598	Cabergolina 0,5mg	COMPRIMIDO	150,00	0,620	93,00
023600	Medicamentos em geral.				
023600	Cefalexina 500mg	COMPRIMIDO	10.000,00	0,590	5.900,00
023603	Medicamentos em geral.				
023603	Ciprofibrato 100mg	COMPRIMIDO	4.000,00	0,420	1.680,00
023604	Medicamentos em geral.				
023604	Clarithromicina 500mg	COMPRIMIDO	1.000,00	1,950	1.950,00
023605	Medicamentos em geral.				
023605	Cloridrato de Ciprofloxacino	COMPRIMIDO	5.000,00	0,330	1.650,00
023606	Medicamentos em geral.				
023606	Clor. Prometazina 25mg	COMPRIMIDO	30.000,00	0,130	3.900,00
023608	Medicamentos em geral.				
023608	Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	5.000,00	0,190	950,00
023612	Medicamentos em geral.				
023612	Dimenidrato+Piridoxina 10/50mg	COMPRIMIDO	15.000,00	0,330	4.950,00
023621	Medicamentos em geral.				
023621	Hidralazina 25mg	COMPRIMIDO	2.500,00	0,290	725,00
023637	Medicamentos em geral.				
023637	Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	5.000,00	0,500	2.500,00
023640	Medicamentos em geral.				
023640	Mononitrato de isossorbida 20mg	COMPRIMIDO	500,00	0,200	100,00
023647	Medicamentos em geral.				
023647	Nitrofurantoina 100mg	COMPRIMIDO	500,00	1,100	550,00
023648	Medicamentos em geral.				
023648	Omeprazol 20mg	COMPRIMIDO	10.000,00	0,110	1.100,00
023650	Medicamentos em geral.				
023650	Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	10.000,00	0,210	2.100,00
023653	Medicamentos em geral.				
023653	Propiltiouracila 100mg	COMPRIMIDO	500,00	1,600	800,00
023654	Medicamentos em geral.				
023654	Ranitidina 150mg	COMPRIMIDO	5.000,00	0,520	2.600,00
023658	Medicamentos em geral.				
023658	Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	1.500,00	0,220	330,00
023670	Medicamentos em geral.				
023670	Ambroxol xp pediátrico 100ml	FRASCO	5.000,00	4,160	20.800,00
023682	Medicamentos em geral.				
023682	dexcloferniramina xarope 120ml	FRASCO	1.000,00	2,600	2.600,00
023683	Medicamentos em geral.				
023683	Dexametasona 0,1% colírio	FRASCO	250,00	7,810	1.952,50
023684	Medicamentos em geral.				
023684	Diclofenaco gotas 10ml	FRASCO	3.500,00	3,140	10.990,00
023690	Medicamentos em geral.				
023690	Iodeto de potássio 100ml	FRASCO	2.500,00	5,010	12.525,00
023692	Medicamentos em geral.				
023692	Metoclopramida 10ml gotas	FRASCO	7.500,00	1,490	11.175,00
023693	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.				
023693	Benzilmetronidazol suspensão 100ml	FRASCO	7.500,00	6,160	46.200,00
023694	Medicamentos em geral.				
023694	Nimesulida gotas 15ml	FRASCO	5.000,00	2,200	11.000,00
023706	Medicamentos em geral.				
023706	Ibuprofeno 50mg gotas	FRASCO	5.000,00	2,200	11.000,00
023734	Medicamentos em geral.				
023734	Bupivacaína+glicose 4ml inj	AMPOLA	250,00	5,590	1.397,50
023755	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.				
023755	Etilefrina 10mg/ml	AMPOLA	600,00	2,950	1.770,00
023755	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



023768	Hydrocortisona 500mg Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	AMPOLA	5.000,00	5,970	29.850,00
023786	Penicilina cristalina 5000,00 Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	AMPOLA	2.500,00	10,850	27.125,00
023794	Tramadol Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	AMPOLA	2.000,00	3,360	6.720,00
023811	Ácido valproico 250mg/5ml Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	FRASCO	500,00	7,000	3.500,00
023817	Carbidopa+Levodopa 25mg+250mg Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	COMPRIMIDO	1.500,00	1,320	1.980,00
023827	Escitalopram 10mg Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	COMPRIMIDO	5.000,00	0,670	3.350,00
023831	Fluoxetina 20mg Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	COMPRIMIDO	1.000,00	0,180	180,00
023835	Lamotrigina 50mg (Neural) Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	COMPRIMIDO	250,00	6,880	1.720,00
023837	Levomepromazina 100mg. Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,750	7.500,00
023840	Paroxetina 20mg Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	COMPRIMIDO	1.000,00	0,340	340,00
023841	Quetiapina 25mg Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	COMPRIMIDO	1.000,00	0,440	440,00
023843	Risperidona 1mg/ml Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	FRASCO	200,00	12,300	2.460,00
035004	HALPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ-PA.	AMPOLA	300,00	12,500	3.750,00
046523	AMOXILINA 250MG 150ML.	FRASCO	4.000,00	6,020	24.080,00
046558	HEDERA HELIX 7,5/ML 100ML.	FRASCO	250,00	19,080	4.770,00
046566	FIBRASE.	BISNAGA	250,00	24,100	6.025,00
046566	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 50G.	BISNAGA	2.500,00	6,580	16.450,00
046576	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G.	BISNAGA	500,00	7,780	3.890,00
046577	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ.	AMPOLA	2.500,00	5,420	13.550,00
046641	PENICILINA BENZ. 6000.000UI INJ.	AMPOLA	5.000,00	7,980	39.900,00
046909	CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL	UNIDADE	3.000,00	4,700	14.100,00
047320	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	1.000,00	3,490	3.490,00
047392	ALPRAZOLAM 1MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	0,520	1.300,00
047434	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	2.500,00	11,390	28.475,00
047510	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG	COMPRIMIDO	2.225,00	0,620	1.355,00
057988	CLEO DE GIRASSOL + VIT. E 100 ML	FRASCO	1.225,00	5,200	6.370,00
057988	FLEET ENEMA 100ML	FRASCO	1.000,00	7,980	7.980,00
057989	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FRASCO	5.000,00	2,270	11.350,00
058021	ÁCIDO VALPROICO 250MG/ML	COMPRIMIDO	500,00	0,520	260,00
058022	CARBONATO DE LÍTIIO 450 MG	COMPRIMIDO	500,00	2,090	1.045,00
058023	OXCARBAMEZEPINA 60MG/ML	FRASCO	500,00	46,060	23.030,00
058024	QUETIAPINA 200MG-ATIP	AMPOLA	500,00	1,190	595,00
058075	MATERGAM 300MCG	AMPOLA	20,00	299,800	5.996,00
099664	NITRAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,670	3.350,00
099665	Vigabatrina 500MG	COMPRIMIDO	10.000,00	6,380	63.800,00
099666	AMIODARONA 150MG/3ML INJ.	AMPOLA	1.500,00	2,220	3.330,00
099668	TIOCOLCHICOSÍDEO (COL TRAX)40mg injC/03 AMPOLAS	AMPOLA	1.500,00	3,350	5.025,00
099670	PETIDINA 50MG/2ML INJ.(DOLOSAL)	AMPOLA	2.000,00	3,700	7.400,00
099677	NALBUFINA 10MG/ML 1ML SOL.INJ.	AMPOLA	250,00	13,260	3.315,00
099678	NALOXONA 0,4G/ML GEN. CX C/10AM	AMPOLA	250,00	11,090	2.772,50
			VALOR GLOBAL R\$		692.397,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 692.397,00 (seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e sete reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/2022SEMUSA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

PRAÇA CORONEL HORACIO, Nº 70 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 006/2022SEMUSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2022SEMUSA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

PRAÇA CORONEL HORACIO, Nº 70 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.076, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.067, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.068, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.072, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.074, Classificação econômica 3.3.90.30.00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2022SEMUSA, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CURUÇÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURUÇÁ - PA, 18 de Janeiro de 2023

PRAÇA CORONEL HORACIO, Nº 70 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ
CNPJ(MF) 11.674.805/0001-37
CONTRATANTE

C J A PARENTE
CNPJ 83.646.307/0001-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____